

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PROVIMENTO N° 36/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8502292-43.2017.8.06.0026, oriundo da Comarca de Orós-Ce,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR **RITA DE CÁSSIA LIMA**, como Juiz de Paz Titular e **CÍCERO RAMOS DA SILVA e DANIELA CÂNDIDO DE LIMA SILVA** como **SUPLENTES**, para presidirem as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente no Cartório de Registro Civil J. P. Queiroz da Comarca de Orós-CE, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 2º- Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º- Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de novembro de 2017.

Desembargador **FRANCISCO GLADYSON PONTES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N° 1158/2017

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8509597-59.2017.8.06.0000, **RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 05 de junho de 2017, **SÔNIA MARIA ALVES CISNE** na função de Técnico Judiciário, referência AJ-32, Matrícula 92386/1-1, nos termos do art. 3º, incisos I e II e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais, no valor total de **R\$ 14.202,41 (quatorze mil, duzentos e dois reais e quarenta e um centavos)**, abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 16.262/2017) AJ-32 – 40 horas	R\$ 1.510,51
(Hum mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e um centavos)	
Gratificação de Exercício	R\$ 1.510,51
(Hum mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e um centavos)	
Progressão Horizontal – 10% (Art.43, § 1º da Lei nº 9.826/74)	R\$ 151,05
(Cento e cinquenta e um reais e cinco centavos)	
Gratificação Judiciária – 40% (Lei estadual nº 11.715/90)	R\$ 604,20
(Seiscentos e quatro reais e vinte centavos)	
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI	R\$ 906,30
(Novecentos e seis reais e trinta centavos)	
Vantagem Pessoal (Incorporação de Quintos) – Lei nº 11847/91	R\$ 8.643,75
(Oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)	
SUBTOTAL	R\$ 13.326,32
(Treze mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)	
Parcela Complementar Irredutibilidade de Salário	R\$ 876,09
(Oitocentos e setenta e seis reais e nove centavos)	
TOTAL	R\$ 14.202,41
(Quatorze mil, duzentos e dois reais e quarenta e um centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

Desembargador Francisco Gladys Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará